

PROJETO DE LEI Nº. /2011

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova – ACRBCN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova – ACRBCN, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 15 de novembro de 2009 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ -, sob o n.º 12.626.761/0001-32.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 15 de fevereiro de 2011; 67º da Instalação do Município

VEREADOR THIAGO MARTINS
PR

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público à Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova – ACRBCN, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, cujos associados tem se ocupado com as ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

- defender suas legítimas reivindicações e interesses pessoais ou coletivos;
- promover conferências, seminários, painéis, excursões, espetáculos, concursos, passeios, competições esportivas, dentre outros, de caráter cívico, político, cultural, social, turístico, estabelecendo desta forma a interação entre os servidores e seus familiares;
- participar quando para tanto for convidado, de eventos promovidos por outras entidades de classe, mormente as que congreguem os servidores e familiares, bem como trabalhar no sentido de que tais eventos sejam promovidos, sediando-os ou colaborando em suas realizações, estabelecendo assim um permanente intercâmbio com entidades de classe, que tenham objetivos correlatos aos da associação;
- Firmar convênios com órgãos ou empresas que ofereçam assistência jurídica, médico-odontológica, recreativa e desportiva aos associados e, ainda, na medida do possível, oferecer tais assistências por intermédio da própria entidade.

Não há dúvida de que o reconhecimento desta associação como de utilidade pública municipal será muito importante para o melhor funcionamento da entidade.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgo de suma relevância para nosso Município, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de lei.

Unai, 15 de fevereiro de 2011; 67º da Instalação do Município

VEREADOR THIAGO MARTINS
PR